



-----CERTIDÃO Nº 7-----

Maria Otilia Monjane Santos, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique, no exercício das minhas funções.

Certifico, nos termos da alínea g) do número um do artigo três do Decreto número cinquenta e três barra dois mil e dezanove, de treze de Junho, que ajusta as atribuições, gestão, regime orçamental e tutelar, organização e funcionamento do ISSM, para os devidos efeitos, que por deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique, de vinte e quatro de Junho de dois mil e vinte, a Companhia de Seguros Índico, SA, está autorizada a explorar produtos de seguro no segmento de micro-seguro, continuando a exercer, por tempo indeterminado, a actividade seguradora nos ramos “Não-Vida”, na República de Moçambique, nos termos e em conformidade com as condições estabelecidas no despacho de autorização e respectiva legislação aplicável.

A presente certidão destina-se a certificar o exercício da actividade de micro-seguro nos ramos “Vida” e “Não-Vida”.

Por ser verdade, passo a presente certidão que vai por mim assinada e autenticada com selo branco em uso nesta instituição.

Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique, vinte e quatro de Junho de dois mil e vinte.

A Presidente do Conselho de Administração

Maria Otilia Monjane Santos  
(Comissária Geral Tributária)